



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 863, de 12 de junho de 2012.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel situado neste Município".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988; art. 227, inciso II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989; e art. 5º, alíneas "h" e "m" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de implantação de Equipamentos Comunitários para o desenvolvimento e o fomento de atividades educacionais, culturais, assistenciais e sociais junto à população local;

Considerando que o interesse público aconselhou tal procedimento.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, alíneas "h" e "m" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 o imóvel que assim se descreve e caracteriza-se:

**LOTE DE TERRENO**, designado por lote 3 da quadra 20 da Rua Treze, do loteamento "Boa Esperança - 4ª zona", medindo aproximadamente 15,00 metros de frente para a Rua Treze; aproximadamente 24,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 2; aproximadamente 15,00 metros de fundos confrontando com o lote 5; aproximadamente 24,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 4; perfazendo uma área de aproximadamente 360,00 m<sup>2</sup>, no perímetro urbano deste Município.

**Art. 2º** - A área ora desapropriada e que acima se descreve, destina à implantação de Equipamentos Comunitários para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, assistenciais e sociais.

**Art. 3º** - A desapropriação a que se refere este decreto é declarada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

PUBLICAÇÃO  
ED.: 832  
JORNAL: *Atual*  
PÁGINA: *1-2*  
DE: 20.06.12

*[Handwritten Signature]*  
Aldir Martinazzo  
Prefeito

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário.**

**Art. 4º** - As despesas para o cumprimento do presente correção por verbas e dotação própria.

cabendo à Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito

